

UNIFUTURO

FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL



CONVÊNIO N°: 02 /2019	Processo n°:
-----------------------	--------------

TERMO DE CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO CURRICULAR CELEBRADO ENTRE O UNIFUTURO E A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

1. CONVENIENTES:

FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL UNIFUTURO
CNPJ n° 15.056.364/0001-60
Natureza jurídica da instituição: Sociedade Empresária Limitada
Av. Odon Bezerra, 184 – Shopping Tambiá – Piso E2.
Representado pelo Magnífico Reitor José Ricardo dos Santos Monteiro, RNE:V023548-A

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -SEAP
CNPJ n° :08.778.284/0001-53
Natureza jurídica da instituição: instituição pública CNPJ:08.778.284/0001-53
Endereço:Centro Administrativo Integrado Estadual, no Bloco II, 4º. Andar, no Bairro de Jaguaribe, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba
Representado por seu Secretário, o Tenente Coronel SÉRGIO FONSECA DE SOUZA , brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o n° 026.593.114-20 e do RG n° 17.602 PMP

2. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, Orientação Normativa n° 02, de 24 de junho de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3. OBJETO: Estabelecer condições indispensáveis à viabilização de concessão mútua de Estágio Curricular supervisionado nas modalidades obrigatório e não obrigatório aos discentes regularmente matriculados e com efetiva frequência na UNIFUTURO e na SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

- I. O Estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

4. DA FORMALIZAÇÃO

A realização do Estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o discente e a Instituição de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os Termos de Compromisso de Estágio serão necessariamente vinculados a este Convênio.

5. DA FINALIDADE

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -SEAP e a UNIFUTURO, para bem atender à finalidade do presente instrumento, obrigam-se a conceder e propiciar aos estudantes estagiários todas as condições e facilidades para um

UNIFUTURO

FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL



4. DA FORMALIZAÇÃO

A realização do Estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do Termo de Compromisso de Estágio - TICE, entre a Concedente, o discente e a Instituição de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os Termos de Compromisso de Estágio serão necessariamente vinculados a este Convênio (ANEXO I).

5. DA FINALIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -SEAP** e a **UNIFUTURO**, para bem atender à finalidade do presente instrumento, obrigam-se a conceder e propiciar aos estudantes estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio elaborado e aprovado, em observância ao projeto pedagógico do(s) curso(s).

PARÁGRAFO ÚNICO

O plano de estágio será parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO II).

6. DA SELEÇÃO

É facultado a **CONCEDENTE** realizar seleção dos estudantes às vagas disponíveis para estágios.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** encaminhará à **CONCEDENTE**, nas épocas oportunas, a relação dos estudantes selecionados, bem como cópias dos respectivos comprovantes de matrículas acompanhados de históricos acadêmicos e demais documentos necessários conforme solicitação da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -SEAP**.

7. DA JORNADA DE ESTÁGIO

A jornada de estágio será definida de comum acordo entre a **UNIFUTURO**, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP** e o estagiário e/ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades acadêmicas e não ultrapassar os limites definidos no art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

UNIFUTURO

FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL



PARÁGRAFO ÚNICO

Integralizada a estrutura curricular necessária a conclusão do curso o discente não poderá permanecer no estágio, sob qualquer pretexto.

8. DA SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e/ou a substituição do estagiário dar-se-á nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do estágio curricular;
- b) A qualquer tempo, no interesse da Administração;
- c) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência de desempenho na Instituição de Ensino;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Em decorrência de descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do TCE;
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, 30 (trinta) dias, durante o período de estágio;
- g) Pela interrupção do curso pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- h) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

9. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE, tampouco com a Instituição de Ensino, conforme determina a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10. DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, constituem:

I - Obrigações da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA –SEAP**, enquanto **CONCEDENTE** de estágio:

- a) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio apresentado pela Instituição de Ensino nos termos do ANEXO I, da cláusula décima deste instrumento, zelando por seu cumprimento;

UNIFUTURO

FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL



- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 05 (cinco) estagiários simultaneamente;
- d) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- e) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

PARÁGRAFO ÚNICO

A UNIFUTURO se responsabiliza em contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

11. DAS NORMAS DE ESTÁGIO

O estudante estagiário obrigará-se a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas que resguardem a manutenção de sigilo de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

12. DA ABRANGÊNCIA

O presente instrumento abrange todos os *campi* de ambas as convenentes.

13. DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 03 (três) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado através de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

UNIFUTURO

FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL



14. DA RECISÃO

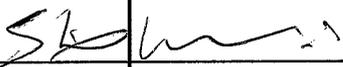
Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por finalizado o presente convênio, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

15. DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou para a interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, será o de João Pessoa/PB

Estando assim ajustadas entre si, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa, 14 de Agosto de 2019.

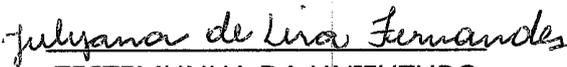


SÉRGIO FONSECA DE SOUZA
SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -SEAP



**JOSÉ RICARDO DOS SANTOS
MONTEIRO**
REITOR DA UNIFUTURO

TESTEMUNHA DA INSTITUIÇÃO
CONCEDENTE



TESTEMUNHA DA UNIFUTURO